



ALADI/AAP.CE/18.180/ACR.1
10 de setiembre de 2020

ACTA DE RECTIFICACIÓN
DE LA VERSIÓN EN IDIOMA PORTUGUÉS DEL CENTÉSIMO OCTOGÉSIMO
PROTOCOLO ADICIONAL AL ACUERDO DE COMPLEMENTACIÓN ECONÓMICA
Nº 18

En la ciudad de Montevideo, a los ocho días del mes de setiembre de dos mil veinte, la Secretaría General de la Asociación Latinoamericana de Integración (ALADI), en uso de las facultades que le confiere la Resolución 30 del Comité de Representantes, como depositaria de los Acuerdos y Protocolos suscritos por los Gobiernos de los países miembros de la ALADI, y de conformidad con lo establecido en su Artículo Tercero, hace constar:

Primero.- Que la Secretaría del MERCOSUR, mediante Nota SM/397/20, de 21/08/2020, envió la copia certificada de la Fe de Erratas en portugués de la Dir. CCM Nº 72/18 “Régimen de Origen Mercosur Actualización de los Requisitos Específicos de Origen para la VI Enmienda del Sistema Armonizado”, protocolizada en el Acuerdo de Complementación Económica Nº 18 en el Centésimo Octogésimo Protocolo Adicional.

Segundo.- Que mediante Nota ALADI/SUBSE-LC-148/20 de 28 de agosto de 2020, la Secretaría General envió a los países signatarios del ACE 18 un proyecto de Acta de Rectificación, otorgando un plazo de 5 días calendario para recibir observaciones.

Tercero.- Que vencido el plazo arriba mencionado y no habiendo recibido objeción alguna de los países, esta Secretaría General sustituye el Anexo al Centésimo Octogésimo Protocolo Adicional al ACE 18 en su versión en idioma portugués.

Y para que conste, esta Secretaría General extiende la presente Acta de Rectificación, en el lugar y fecha indicados, en originales en idiomas español y portugués, siendo ambos textos igualmente válidos.

María Fernanda Monti
Diretora

MERCOSUL/CCM/DIR. Nº 72/18

**REGIME DE ORIGEM MERCOSUL
“ATUALIZAÇÃO DOS REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM PARA A VI
EMENDA DO SISTEMA HARMONIZADO”**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, a Decisão Nº 01/09 do Conselho do Mercado Comum, a Resolução Nº 26/16 do Grupo Mercado Comum e as Diretrizes Nº 41/11, 01/12, 32/14, 33/15 e 55/17 da Comissão de Comércio do MERCOSUL.

CONSIDERANDO:

Que o Apêndice I do Anexo da Decisão CMC Nº 01/09 “Regime de Origem MERCOSUL” foi atualizado e adequado com base no Sistema Harmonizado 2012, mediante a Diretriz CCM Nº 41/11.

Que é necessário atualizar e adequar o Apêndice I do Anexo da Decisão CMC Nº 01/09 “Regime de Origem MERCOSUL”, devido aos ajustes da Nomenclatura Comum do MERCOSUL com base no Sistema Harmonizado 2012, para o Sistema Harmonizado 2017.

Que o artigo 55 da Decisão CMC Nº 01/09 faculta à Comissão de Comércio do MERCOSUL a modificar o Regime de Origem MERCOSUL por meio de Diretrizes.

**A COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL
APROVA A SEGUINTE DIRETRIZ:**

Art. 1º - Substituir o Apêndice I do Anexo da Decisão CMC Nº 01/09 “Regime de Origem MERCOSUL” pelo listado que consta como Anexo e faz parte da presente Diretriz.

Art. 2º - Revogar as Diretrizes CCM Nº 41/11, 01/12, 32/14, 33/15 e 55/17.

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

Art. 3º - Solicitar aos Estados Partes signatários do Acordo de Complementação Econômica Nº 18 (ACE Nº 18) que instruem suas respectivas Representações junto à Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), a protocolizar a presente Diretriz no âmbito do ACE Nº 18, nos termos estabelecidos na Resolução GMC Nº 43/03.

Art. 4º - Esta Diretriz deverá ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes antes de 30/VI/2019.

XXIXCCM Ext. - Montevideu, 15/XII/18.

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

María Fernanda Monti
Diretora

ANEXO

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
0401.10.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
0401.10.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
0401.20.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
0401.20.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
0401.40.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
0401.50.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
0402.10.10	Deverão ser elaborados a partir de leite produzido nos Estados Partes.	
0402.10.90	Deverão ser elaborados a partir de leite produzido nos Estados Partes.	
0402.21.10	Deverão ser elaborados a partir de leite produzido nos Estados Partes.	
0402.21.20	Deverão ser elaborados a partir de leite produzido nos Estados Partes.	
0402.29.10	Deverão ser elaborados a partir de leite produzido nos Estados Partes.	
0402.29.20	Deverão ser elaborados a partir de leite produzido nos Estados Partes.	
0405.10.00	Deverão ser elaborados a partir de leite produzido nos Estados Partes.	
1507.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
1507.90.11	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
1507.90.19	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
1508.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
1508.90.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
1511.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
1512.11.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
1512.19.11	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
1512.19.19	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
1512.21.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
1512.29.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
1513.21.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
1515.29.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
1515.29.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
1515.90.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
1516.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
1517.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
1517.90.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
1702.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
2008.70.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
2008.70.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
2008.70.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
2101.11.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
2204.10.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
2204.21.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
2204.22.11	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
2204.22.19	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
2204.22.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
2204.29.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
2204.29.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
2207.10.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
2207.10.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
2207.20.11	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
2207.20.19	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
2208.30.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
2208.30.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
2208.60.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
2208.70.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
2523.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
2523.29.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
2523.29.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
Capítulo 28	Deverão cumprir com o requisito de origem estabelecido no Art. 3º do Regime de Origem do MERCOSUL e devem obter-se mediante um processo produtivo que implique uma modificação molecular resultante de uma substancial transformação e que crie uma nova identidade química.	
Capítulo 29	Deverão cumprir com o requisito de origem estabelecido no Art. 3º do Regime de Origem do MERCOSUL e devem obter-se mediante um processo produtivo que implique uma modificação molecular resultante de uma substancial transformação e que crie uma nova identidade química.	
3006.10.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
3006.10.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.	Se aplica exclusivamente a: - Tecidos de malha de largura não superior a 30 cm, contendo em peso, 5% ou mais de fios elastômeros ou de fios de borracha, exceto: os veludos e pelúcias (incluídos os tecidos denominados de “felpa longa” ou de “pêlo comprido”) e tecidos atoalhados (tecidos de anéis), de malha; - Aos tecidos de malha de largura não superior a 30 cm, exceto: os veludos e pelúcias (incluídos os tecidos denominados de “felpa longa” ou de “pêlo comprido”) e tecidos atoalhados (tecidos de anéis), de malha; - A Outros tecidos de malha-urdidura (incluídos os obtidos em teares para galões) de fibras artificiais, exceto: os veludos e pelúcias (incluídos os tecidos denominados de “felpa longa” ou de “pêlo comprido”) e tecidos atoalhados (tecidos de anéis), de malha, e os tecidos de malha de largura superior a 30 cm, contendo, em peso, 5% ou mais de fios de elastômeros ou de fios de borracha.
3808.59.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	Se aplica exclusivamente aos inseticidas, fungicidas, herbicidas inibidores de germinação e reguladores de crescimento de plantas
3808.59.21	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
3808.59.22	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
3808.59.23	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
3808.61.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
3808.62.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
3808.62.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	Se aplica exclusivamente aos productos apresentados em formas ou embalagens exclusivamente para uso direto em aplicações domissanitárias

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
3808.69.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
3808.91.11	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
3808.91.19	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
3808.91.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
3808.91.91	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
3808.91.92	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
3808.91.93	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
3808.91.94	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
3808.91.95	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
3808.91.96	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
3808.91.97	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	Se aplica exclusivamente aos inseticidas apresentados à base de óleo mineral.
3808.92.11	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
3808.92.19	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
3808.92.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
3808.92.91	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
3808.92.92	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
3808.92.93	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
3808.92.94	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
3808.92.95	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
3808.93.11	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
3808.93.19	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
3808.93.21	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
3808.93.22	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
3808.93.23	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
3808.93.24	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
3808.93.25	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
3808.93.26	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
3808.99.91	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
3904.10.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
3904.10.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
3904.10.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
4808.10.00	60% de valor agregado regional	
4817.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
4818.30.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
4819.10.00	60% de valor agregado regional	
4819.20.00	60% de valor agregado regional	
4819.30.00	60% de valor agregado regional	
4820.20.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
4820.40.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
4820.90.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
4821.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
4821.90.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
4823.90.99	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
4911.10.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5102.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5105.29.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5105.29.91	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5111.11.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5111.11.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5111.19.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5111.20.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
5111.30.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5111.30.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5111.90.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5112.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5112.19.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5112.19.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5112.20.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5112.20.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5112.30.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5112.30.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5112.90.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5113.00.11	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5113.00.12	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5113.00.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5201.00.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5201.00.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5201.00.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5202.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5202.91.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5202.99.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5203.00.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5205.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5205.12.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5205.13.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5205.13.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
5205.21.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5205.22.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5205.23.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5205.23.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5205.32.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5205.33.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5205.42.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5205.43.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5206.12.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5206.13.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5206.22.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5206.23.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5206.32.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5206.33.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5206.42.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5206.43.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5208.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5208.12.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5208.13.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5208.19.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5208.21.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5208.22.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5208.23.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5208.29.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5208.31.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
5208.32.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5208.33.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5208.39.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5208.41.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5208.42.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5208.43.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5208.49.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5208.51.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5208.52.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5208.59.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5208.59.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5209.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5209.12.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5209.19.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5209.21.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5209.22.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5209.29.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5209.31.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5209.32.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5209.39.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5209.41.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5209.42.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5209.42.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5209.43.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5209.49.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
5209.51.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5209.52.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5209.59.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5210.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5210.19.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5210.19.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5210.21.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5210.29.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5210.29.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5210.31.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5210.32.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5210.39.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5210.41.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5210.49.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5210.49.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5210.51.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5210.59.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5210.59.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5211.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5211.12.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5211.19.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5211.20.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5211.20.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5211.20.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5211.31.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
5211.32.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5211.39.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5211.41.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5211.42.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5211.42.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5211.43.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5211.49.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5211.51.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5211.52.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5211.59.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5212.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5212.12.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5212.13.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5212.14.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5212.15.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5212.21.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5212.22.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5212.23.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5212.24.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5212.25.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5301.21.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5301.21.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5301.29.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5301.29.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5301.30.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
5303.10.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5309.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5309.19.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5309.21.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5309.29.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5310.10.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5310.10.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5311.00.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5402.20.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5402.33.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5402.33.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5402.33.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5402.44.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5402.46.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5402.47.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5402.47.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5402.47.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5402.52.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5402.62.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5403.33.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5403.42.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5404.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5404.12.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5404.19.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5407.10.11	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
5407.10.19	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5407.10.21	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5407.10.29	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5407.20.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5407.30.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5407.41.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5407.42.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5407.43.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5407.44.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5407.51.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5407.52.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5407.52.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5407.53.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5407.54.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5407.61.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5407.69.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5407.71.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5407.72.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5407.73.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5407.74.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5407.81.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5407.82.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5407.83.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5407.84.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5407.91.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
5407.92.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5407.93.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5407.94.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5408.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5408.21.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5408.22.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5408.23.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5408.24.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5408.31.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5408.32.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5408.33.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5408.34.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5501.20.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5501.30.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5503.19.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5503.19.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5503.20.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5503.20.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5503.30.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5504.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5506.20.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5506.30.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5509.32.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5512.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5512.19.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
5512.21.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5512.29.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5512.91.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5512.99.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5513.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5513.12.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5513.13.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5513.19.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5513.21.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5513.23.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5513.23.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5513.29.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5513.31.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5513.39.11	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5513.39.19	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5513.39.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5513.41.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5513.49.11	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5513.49.19	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5513.49.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5514.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5514.12.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5514.19.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5514.19.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5514.21.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
5514.22.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5514.23.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5514.29.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5514.30.11	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5514.30.12	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5514.30.19	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5514.30.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5514.41.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5514.42.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5514.43.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5514.49.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5515.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5515.12.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5515.13.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5515.19.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5515.21.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5515.22.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5515.29.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5515.91.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5515.99.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5515.99.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5516.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5516.12.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5516.13.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5516.14.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
5516.21.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5516.22.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5516.23.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5516.24.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5516.31.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5516.32.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5516.33.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5516.34.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5516.41.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5516.42.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5516.43.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5516.44.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5516.91.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5516.92.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5516.93.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5516.94.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5601.22.19	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5601.22.91	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5602.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5602.21.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5602.29.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5602.90.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5603.11.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5603.11.30	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5603.11.40	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
5603.11.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5603.12.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5603.12.30	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5603.12.40	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5603.12.50	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5603.12.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5603.13.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5603.13.30	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5603.13.40	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5603.13.50	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5603.13.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5603.14.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5603.14.30	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5603.14.40	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5603.14.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5603.91.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5603.91.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5603.91.30	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5603.91.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5603.92.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5603.92.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5603.92.30	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5603.92.40	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5603.92.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5603.93.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
5603.93.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5603.93.30	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5603.93.40	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5603.93.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5603.94.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5603.94.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5603.94.30	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5603.94.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5607.90.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5607.90.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5701.10.11	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5701.10.12	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5701.10.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5701.90.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5702.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5702.20.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5702.31.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5702.32.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5702.39.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5702.41.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5702.42.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5702.49.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5702.50.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5702.50.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5702.50.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
5702.91.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5702.92.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5702.99.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5703.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5703.20.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5703.30.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5703.90.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5704.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5704.20.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5704.90.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5705.00.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5801.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5801.21.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5801.22.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5801.23.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5801.26.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5801.27.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5801.31.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5801.32.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5801.33.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5801.36.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5801.37.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5801.90.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5802.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5802.19.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
5802.20.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5802.30.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5803.00.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5803.00.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5804.10.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5804.10.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5804.21.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5804.29.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5804.29.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5804.30.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5804.30.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5805.00.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5805.00.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5805.00.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5806.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5806.20.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5806.31.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5806.32.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5806.39.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5806.40.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5807.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5807.90.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5808.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5808.90.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5809.00.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
5810.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5810.91.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5810.92.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5810.99.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5811.00.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5902.10.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5902.20.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5902.90.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5903.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5903.20.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5903.90.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
5911.32.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6001.10.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6001.10.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6001.10.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6001.21.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6001.22.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6001.29.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6001.91.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6001.92.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6001.99.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6002.40.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6002.40.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6002.40.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6002.90.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
6002.90.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6002.90.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6003.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6003.20.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6003.30.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6003.40.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6003.90.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6004.10.11	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6004.10.12	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6004.10.13	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6004.10.14	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6004.10.31	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6004.10.32	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6004.10.33	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6004.10.34	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6004.10.41	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6004.10.42	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6004.10.43	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6004.10.44	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6004.10.91	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6004.10.92	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6004.10.93	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6004.10.94	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6004.90.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6004.90.30	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
6004.90.40	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6004.90.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6005.21.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6005.22.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6005.23.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6005.24.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6005.35.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6005.36.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6005.37.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6005.38.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6005.39.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6005.41.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6005.42.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6005.43.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6005.44.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6005.90.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6005.90.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6006.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6006.21.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6006.22.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6006.23.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6006.24.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6006.31.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6006.31.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6006.31.30	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
6006.31.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6006.32.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6006.32.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6006.32.30	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6006.32.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6006.33.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6006.33.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6006.33.30	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6006.33.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6006.34.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6006.34.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6006.34.30	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6006.34.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6006.41.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6006.42.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6006.43.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6006.44.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6006.90.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
6105.20.00	60% de valor agregado regional	
6106.90.00	60% de valor agregado regional	
6107.19.00	60% de valor agregado regional	
6109.90.00	60% de valor agregado regional	
6112.12.00	60% de valor agregado regional	
6115.10.93	60% de valor agregado regional	
6115.96.00	60% de valor agregado regional	
6203.11.00	60% de valor agregado regional	
6203.43.00	60% de valor agregado regional	
6204.43.00	60% de valor agregado regional	
6205.20.00	60% de valor agregado regional	
6205.30.00	60% de valor agregado regional	
6205.90.10	60% de valor agregado regional	
6206.40.00	60% de valor agregado regional	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
6211.11.00	60% de valor agregado regional	
6402.19.00	60% de valor agregado regional	
6402.20.00	60% de valor agregado regional	
6402.91.90	60% de valor agregado regional	
6402.99.90	60% de valor agregado regional	
6403.51.90	60% de valor agregado regional	
6403.59.90	60% de valor agregado regional	
6403.91.90	60% de valor agregado regional	
6403.99.90	60% de valor agregado regional	
6404.11.00	60% de valor agregado regional	
6404.19.00	60% de valor agregado regional	
7208.10.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes	
7208.25.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7208.26.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7208.26.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7208.27.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7208.27.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7208.36.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7208.36.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7208.37.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7208.38.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7208.38.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
7208.39.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7208.39.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7208.40.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7208.51.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7208.52.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7208.53.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7208.54.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7208.90.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 7207, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7209.16.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 7207, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7209.17.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7209.18.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7209.26.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7209.27.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7209.28.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
7209.90.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7210.12.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7210.30.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7210.41.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7210.49.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7210.50.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7210.61.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7210.69.11	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7210.69.19	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7210.69.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7210.90.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7211.14.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7211.19.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7211.23.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
7211.29.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7211.29.20	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7211.90.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7212.10.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7212.20.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7212.30.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7212.40.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7212.40.21	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7212.40.29	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7212.50.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7212.50.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7213.10.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7213.20.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7213.91.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
7213.99.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7214.10.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7214.10.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7214.20.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7214.30.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7214.91.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7214.99.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7214.99.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7215.10.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7215.50.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7215.90.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7215.90.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7216.10.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7216.21.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
7216.22.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7216.31.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7216.32.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7216.33.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7216.50.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7217.10.11	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7217.10.19	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7217.10.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7217.20.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7217.20.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7217.30.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7217.30.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7217.90.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7219.33.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.18 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
7219.34.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.18 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7219.35.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.18 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7219.90.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.18 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7220.12.20	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.18 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7222.20.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.18 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7222.30.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.18 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7223.00.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.18 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7225.11.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.24 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7225.19.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.24 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7225.91.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.24 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7225.92.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.24 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7225.99.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.24 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7226.11.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.24 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7226.19.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.24 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
7228.10.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.24 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7228.20.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.24 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7228.30.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.24 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7228.40.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.24 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7228.50.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.24 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7228.60.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.24 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7304.19.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7304.22.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7304.23.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7304.23.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7304.24.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7304.29.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7304.29.31	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7304.29.39	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
7304.29.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7304.31.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7304.31.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7304.39.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7304.39.20	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7304.39.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7304.49.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7304.51.11	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7304.51.19	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7304.51.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7304.59.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7304.59.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7304.90.11	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7304.90.19	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
7304.90.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7305.11.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7305.12.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	Não se aplica aTubos para canos elaborados com soldagem contínua por resistência elétrica, de diâmetro superior a 590 mm e inferior a 630 mm.
7305.19.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7305.20.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7305.31.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7305.39.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7305.90.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7306.11.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7306.19.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7306.21.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7306.29.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7306.30.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	Não se aplica aTubos de aço aluminizado
7306.50.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
7306.61.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7306.69.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7306.90.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7306.90.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.	
7308.10.00	60% de valor agregado regional	
7308.20.00	60% de valor agregado regional	
7309.00.10	60% de valor agregado regional	
7309.00.20	60% de valor agregado regional	
7309.00.90	60% de valor agregado regional	
7310.10.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
7310.10.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
7310.21.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
7310.21.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
7310.29.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
7310.29.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
7310.29.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
7311.00.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
7321.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
7321.81.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
7326.90.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
7326.90.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
8207.19.00	50% de valor agregado regional.	Se aplica exclusivamente aos Trépanos PDC com corpo de aço e cabeça de tungstênio.
8207.30.00	60% de valor agregado regional	
8301.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
8401.10.00	60% de valor agregado regional	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8401.20.00	60% de valor agregado regional	
8401.40.00	60% de valor agregado regional	
8402.11.00	60% de valor agregado regional	
8402.12.00	60% de valor agregado regional	
8402.19.00	60% de valor agregado regional	
8402.20.00	60% de valor agregado regional	
8402.90.00	60% de valor agregado regional	
8403.10.90	60% de valor agregado regional	
8403.90.00	60% de valor agregado regional	
8404.10.10	60% de valor agregado regional	
8404.10.20	60% de valor agregado regional	
8404.20.00	60% de valor agregado regional	
8404.90.10	60% de valor agregado regional	
8404.90.90	60% de valor agregado regional	
8405.10.00	60% de valor agregado regional	
8405.90.00	60% de valor agregado regional	
8406.10.00	60% de valor agregado regional	
8406.81.00	60% de valor agregado regional	
8406.82.00	60% de valor agregado regional	
8406.90.11	60% de valor agregado regional	
8406.90.19	60% de valor agregado regional	
8406.90.21	60% de valor agregado regional	
8406.90.29	60% de valor agregado regional	
8407.10.00	60% de valor agregado regional	
8407.21.10	60% de valor agregado regional	
8407.21.90	60% de valor agregado regional	
8407.29.10	60% de valor agregado regional	
8407.29.90	60% de valor agregado regional	
8407.90.00	60% de valor agregado regional	
8408.10.10	60% de valor agregado regional	
8408.10.90	60% de valor agregado regional	
8408.90.10	60% de valor agregado regional	
8408.90.90	60% de valor agregado regional	
8409.10.00	60% de valor agregado regional	
8410.11.00	60% de valor agregado regional	
8410.12.00	60% de valor agregado regional	
8410.13.00	60% de valor agregado regional	
8410.90.00	60% de valor agregado regional	
8411.11.00	60% de valor agregado regional	
8411.12.00	60% de valor agregado regional	
8411.21.00	60% de valor agregado regional	
8411.22.00	60% de valor agregado regional	
8411.81.00	60% de valor agregado regional	
8411.82.00	60% de valor agregado regional	
8411.91.00	60% de valor agregado regional	
8411.99.00	60% de valor agregado regional	
8412.10.00	60% de valor agregado regional	
8412.21.10	60% de valor agregado regional	
8412.29.00	60% de valor agregado regional	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8412.31.10	60% de valor agregado regional	
8412.31.90	60% de valor agregado regional	
8412.39.00	60% de valor agregado regional	
8412.80.00	60% de valor agregado regional	
8412.90.10	60% de valor agregado regional	
8412.90.20	60% de valor agregado regional	
8412.90.80	60% de valor agregado regional	
8412.90.90	60% de valor agregado regional	
8413.11.00	60% de valor agregado regional	
8413.19.00	60% de valor agregado regional	
8413.40.00	60% de valor agregado regional	
8413.50.10	60% de valor agregado regional	
8413.50.90	60% de valor agregado regional	
8413.60.11	60% de valor agregado regional	
8413.60.19	60% de valor agregado regional	
8413.60.90	60% de valor agregado regional	
8413.70.10	60% de valor agregado regional	
8413.70.80	60% de valor agregado regional	
8413.70.90	60% de valor agregado regional	
8413.81.00	60% de valor agregado regional	
8413.82.00	60% de valor agregado regional	
8413.91.10	60% de valor agregado regional	
8413.91.90	60% de valor agregado regional	
8413.92.00	60% de valor agregado regional	
8414.10.00	60% de valor agregado regional	
8414.30.19	60% de valor agregado regional	
8414.30.99	60% de valor agregado regional	
8414.40.10	60% de valor agregado regional	
8414.40.20	60% de valor agregado regional	
8414.40.90	60% de valor agregado regional	
8414.51.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
8414.59.10	60% de valor agregado regional	
8414.59.90	60% de valor agregado regional	
8414.80.11	60% de valor agregado regional	
8414.80.12	60% de valor agregado regional	
8414.80.13	60% de valor agregado regional	
8414.80.19	60% de valor agregado regional	
8414.80.21	60% de valor agregado regional	
8414.80.22	60% de valor agregado regional	
8414.80.29	60% de valor agregado regional	
8414.80.31	60% de valor agregado regional	
8414.80.32	60% de valor agregado regional	
8414.80.33	60% de valor agregado regional	
8414.80.38	60% de valor agregado regional	
8414.80.39	60% de valor agregado regional	
8414.80.90	60% de valor agregado regional	
8414.90.10	60% de valor agregado regional	
8414.90.31	60% de valor agregado regional	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8414.90.32	60% de valor agregado regional	
8414.90.33	60% de valor agregado regional	
8414.90.34	60% de valor agregado regional	
8414.90.39	60% de valor agregado regional	
8415.10.90	60% de valor agregado regional	
8415.20.90	60% de valor agregado regional	
8415.81.90	60% de valor agregado regional	
8415.82.90	60% de valor agregado regional	
8415.83.00	60% de valor agregado regional	
8415.90.10	60% de valor agregado regional	
8415.90.20	60% de valor agregado regional	
8415.90.90	60% de valor agregado regional	
8416.10.00	60% de valor agregado regional	
8416.20.10	60% de valor agregado regional	
8416.20.90	60% de valor agregado regional	
8416.30.00	60% de valor agregado regional	
8416.90.00	60% de valor agregado regional	
8417.10.10	60% de valor agregado regional	
8417.10.20	60% de valor agregado regional	
8417.10.90	60% de valor agregado regional	
8417.20.00	60% de valor agregado regional	
8417.80.10	60% de valor agregado regional	
8417.80.20	60% de valor agregado regional	
8417.80.90	60% de valor agregado regional	
8417.90.00	60% de valor agregado regional	
8418.50.10	60% de valor agregado regional	
8418.50.90	60% de valor agregado regional	
8418.69.10	60% de valor agregado regional	
8418.69.20	60% de valor agregado regional	
8418.69.91	60% de valor agregado regional	
8418.69.99	60% de valor agregado regional	
8418.99.00	60% de valor agregado regional	
8419.20.00	60% de valor agregado regional	
8419.31.00	60% de valor agregado regional	
8419.32.00	60% de valor agregado regional	
8419.39.00	60% de valor agregado regional	
8419.40.10	60% de valor agregado regional	
8419.40.20	60% de valor agregado regional	
8419.40.90	60% de valor agregado regional	
8419.50.10	60% de valor agregado regional	
8419.50.21	60% de valor agregado regional	
8419.50.22	60% de valor agregado regional	
8419.50.29	60% de valor agregado regional	
8419.50.90	60% de valor agregado regional	
8419.60.00	60% de valor agregado regional	
8419.81.10	60% de valor agregado regional	
8419.81.90	60% de valor agregado regional	
8419.89.11	60% de valor agregado regional	
8419.89.19	60% de valor agregado regional	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8419.89.20	60% de valor agregado regional	
8419.89.30	60% de valor agregado regional	
8419.89.40	60% de valor agregado regional	
8419.89.91	60% de valor agregado regional	
8419.89.99	60% de valor agregado regional	
8419.90.20	60% de valor agregado regional	
8419.90.31	60% de valor agregado regional	
8419.90.39	60% de valor agregado regional	
8419.90.40	60% de valor agregado regional	
8419.90.90	60% de valor agregado regional	
8420.10.10	60% de valor agregado regional	
8420.10.90	60% de valor agregado regional	
8420.91.00	60% de valor agregado regional	
8420.99.00	60% de valor agregado regional	
8421.11.10	60% de valor agregado regional	
8421.11.90	60% de valor agregado regional	
8421.12.90	60% de valor agregado regional	
8421.19.10	60% de valor agregado regional	
8421.19.90	60% de valor agregado regional	
8421.21.00	60% de valor agregado regional	
8421.22.00	60% de valor agregado regional	
8421.29.11	60% de valor agregado regional	
8421.29.19	60% de valor agregado regional	
8421.29.20	60% de valor agregado regional	
8421.29.30	60% de valor agregado regional	
8421.29.90	60% de valor agregado regional	
8421.39.10	60% de valor agregado regional	
8421.39.30	60% de valor agregado regional	
8421.39.90	60% de valor agregado regional	
8421.91.91	60% de valor agregado regional	
8421.91.99	60% de valor agregado regional	
8421.99.10	60% de valor agregado regional	
8421.99.91	60% de valor agregado regional	
8421.99.99	60% de valor agregado regional	
8422.19.00	60% de valor agregado regional	
8422.20.00	60% de valor agregado regional	
8422.30.10	60% de valor agregado regional	
8422.30.21	60% de valor agregado regional	
8422.30.22	60% de valor agregado regional	
8422.30.23	60% de valor agregado regional	
8422.30.29	60% de valor agregado regional	
8422.30.30	60% de valor agregado regional	
8422.40.10	60% de valor agregado regional	
8422.40.20	60% de valor agregado regional	
8422.40.30	60% de valor agregado regional	
8422.40.90	60% de valor agregado regional	
8422.90.90	60% de valor agregado regional	
8423.20.00	60% de valor agregado regional	
8423.30.11	60% de valor agregado regional	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8423.30.19	60% de valor agregado regional	
8423.30.90	60% de valor agregado regional	
8423.81.10	60% de valor agregado regional	
8423.81.90	60% de valor agregado regional	
8423.82.00	60% de valor agregado regional	
8423.89.00	60% de valor agregado regional	
8423.90.29	60% de valor agregado regional	
8424.20.00	60% de valor agregado regional	
8424.30.10	60% de valor agregado regional	
8424.30.20	60% de valor agregado regional	
8424.30.30	60% de valor agregado regional	
8424.30.90	60% de valor agregado regional	
8424.41.00	60% de valor agregado regional	Não se aplica a aparelhos manuais
8424.49.00	60% de valor agregado regional	
8424.82.21	60% de valor agregado regional	
8424.82.29	60% de valor agregado regional	
8424.82.90	60% de valor agregado regional	Não se aplica a aparelhos manuais
8424.89.90	60% de valor agregado regional	
8424.90.90	60% de valor agregado regional	
8425.11.00	60% de valor agregado regional	
8425.19.90	60% de valor agregado regional	
8425.31.10	60% de valor agregado regional	
8425.31.90	60% de valor agregado regional	
8425.39.10	60% de valor agregado regional	
8425.39.90	60% de valor agregado regional	
8425.41.00	60% de valor agregado regional	
8425.49.90	60% de valor agregado regional	
8426.11.00	60% de valor agregado regional	
8426.12.00	60% de valor agregado regional	
8426.19.00	60% de valor agregado regional	
8426.20.00	60% de valor agregado regional	
8426.30.00	60% de valor agregado regional	
8426.41.10	60% de valor agregado regional	
8426.41.90	60% de valor agregado regional	
8426.49.10	60% de valor agregado regional	
8426.49.90	60% de valor agregado regional	
8426.91.00	60% de valor agregado regional	
8426.99.00	60% de valor agregado regional	
8427.10.11	60% de valor agregado regional	
8427.10.19	60% de valor agregado regional	
8427.10.90	60% de valor agregado regional	
8427.20.10	60% de valor agregado regional	
8427.20.90	60% de valor agregado regional	
8427.90.00	60% de valor agregado regional	
8428.10.00	60% de valor agregado regional	
8428.20.10	60% de valor agregado regional	
8428.20.90	60% de valor agregado regional	
8428.31.00	60% de valor agregado regional	
8428.32.00	60% de valor agregado regional	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8428.33.00	60% de valor agregado regional	
8428.39.10	60% de valor agregado regional	
8428.39.20	60% de valor agregado regional	
8428.39.30	60% de valor agregado regional	
8428.39.90	60% de valor agregado regional	
8428.40.00	60% de valor agregado regional	
8428.60.00	60% de valor agregado regional	
8428.90.10	60% de valor agregado regional	
8428.90.20	60% de valor agregado regional	
8428.90.30	60% de valor agregado regional	
8428.90.90	60% de valor agregado regional	
8429.11.10	60% de valor agregado regional	
8429.11.90	60% de valor agregado regional	
8429.19.10	60% de valor agregado regional	
8429.19.90	60% de valor agregado regional	
8429.20.10	60% de valor agregado regional	
8429.20.90	60% de valor agregado regional	
8429.30.00	60% de valor agregado regional	
8429.40.00	60% de valor agregado regional	
8429.51.11	60% de valor agregado regional	
8429.51.19	60% de valor agregado regional	
8429.51.21	60% de valor agregado regional	
8429.51.29	60% de valor agregado regional	
8429.51.91	60% de valor agregado regional	
8429.51.92	60% de valor agregado regional	
8429.51.99	60% de valor agregado regional	
8429.52.11	60% de valor agregado regional	
8429.52.12	60% de valor agregado regional	
8429.52.19	60% de valor agregado regional	
8429.52.20	60% de valor agregado regional	
8429.52.90	60% de valor agregado regional	
8429.59.00	60% de valor agregado regional	
8430.10.00	60% de valor agregado regional	
8430.20.00	60% de valor agregado regional	
8430.31.10	60% de valor agregado regional	
8430.31.90	60% de valor agregado regional	
8430.39.10	60% de valor agregado regional	
8430.39.90	60% de valor agregado regional	
8430.41.10	60% de valor agregado regional	
8430.41.20	60% de valor agregado regional	
8430.41.30	60% de valor agregado regional	
8430.41.90	60% de valor agregado regional	
8430.49.10	60% de valor agregado regional	
8430.49.20	60% de valor agregado regional	
8430.49.90	60% de valor agregado regional	
8430.50.00	60% de valor agregado regional	
8430.61.00	60% de valor agregado regional	
8430.69.11	60% de valor agregado regional	
8430.69.19	60% de valor agregado regional	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8430.69.90	60% de valor agregado regional	
8431.10.90	60% de valor agregado regional	
8431.20.11	60% de valor agregado regional	
8431.20.19	60% de valor agregado regional	
8431.20.90	60% de valor agregado regional	
8431.31.10	60% de valor agregado regional	
8431.31.90	60% de valor agregado regional	
8431.39.00	60% de valor agregado regional	
8431.41.00	60% de valor agregado regional	
8431.42.00	60% de valor agregado regional	
8431.43.10	60% de valor agregado regional	
8431.43.90	60% de valor agregado regional	
8431.49.10	60% de valor agregado regional	
8431.49.21	60% de valor agregado regional	
8431.49.22	60% de valor agregado regional	
8431.49.23	60% de valor agregado regional	
8431.49.29	60% de valor agregado regional	
8432.10.00	60% de valor agregado regional	
8432.21.00	60% de valor agregado regional	
8432.29.00	60% de valor agregado regional	
8432.31.10	60% de valor agregado regional	
8432.31.90	60% de valor agregado regional	
8432.39.10	60% de valor agregado regional	
8432.39.90	60% de valor agregado regional	
8432.41.00	60% de valor agregado regional	
8432.42.00	60% de valor agregado regional	
8432.80.00	60% de valor agregado regional	
8432.90.00	60% de valor agregado regional	
8433.20.10	60% de valor agregado regional	
8433.20.90	60% de valor agregado regional	
8433.30.00	60% de valor agregado regional	
8433.40.00	60% de valor agregado regional	
8433.51.00	60% de valor agregado regional	
8433.52.00	60% de valor agregado regional	
8433.53.00	60% de valor agregado regional	
8433.59.11	60% de valor agregado regional	
8433.59.19	60% de valor agregado regional	
8433.59.90	60% de valor agregado regional	
8433.60.10	60% de valor agregado regional	
8433.60.21	60% de valor agregado regional	
8433.60.29	60% de valor agregado regional	
8433.60.90	60% de valor agregado regional	
8433.90.90	60% de valor agregado regional	
8434.10.00	60% de valor agregado regional	
8434.20.10	60% de valor agregado regional	
8434.20.90	60% de valor agregado regional	
8434.90.00	60% de valor agregado regional	
8435.10.00	60% de valor agregado regional	
8435.90.00	60% de valor agregado regional	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8436.10.00	60% de valor agregado regional	
8436.21.00	60% de valor agregado regional	
8436.29.00	60% de valor agregado regional	
8436.80.00	60% de valor agregado regional	
8436.91.00	60% de valor agregado regional	
8436.99.00	60% de valor agregado regional	
8437.10.00	60% de valor agregado regional	
8437.80.10	60% de valor agregado regional	
8437.80.90	60% de valor agregado regional	
8437.90.00	60% de valor agregado regional	
8438.10.00	60% de valor agregado regional	
8438.20.11	60% de valor agregado regional	
8438.20.19	60% de valor agregado regional	
8438.20.90	60% de valor agregado regional	
8438.30.00	60% de valor agregado regional	
8438.40.00	60% de valor agregado regional	
8438.50.00	60% de valor agregado regional	
8438.60.00	60% de valor agregado regional	
8438.80.10	60% de valor agregado regional	
8438.80.20	60% de valor agregado regional	
8438.80.90	60% de valor agregado regional	
8438.90.00	60% de valor agregado regional	
8439.10.10	60% de valor agregado regional	
8439.10.20	60% de valor agregado regional	
8439.10.30	60% de valor agregado regional	
8439.10.90	60% de valor agregado regional	
8439.20.00	60% de valor agregado regional	
8439.30.10	60% de valor agregado regional	
8439.30.20	60% de valor agregado regional	
8439.30.30	60% de valor agregado regional	
8439.30.90	60% de valor agregado regional	
8439.91.00	60% de valor agregado regional	
8439.99.10	60% de valor agregado regional	
8439.99.90	60% de valor agregado regional	
8440.10.11	60% de valor agregado regional	
8440.10.20	60% de valor agregado regional	
8440.10.90	60% de valor agregado regional	
8440.90.00	60% de valor agregado regional	
8441.10.10	60% de valor agregado regional	
8441.10.90	60% de valor agregado regional	
8441.20.00	60% de valor agregado regional	
8441.30.10	60% de valor agregado regional	
8441.30.90	60% de valor agregado regional	
8441.40.00	60% de valor agregado regional	
8441.80.00	60% de valor agregado regional	
8441.90.00	60% de valor agregado regional	
8442.30.10	60% de valor agregado regional	
8442.30.20	60% de valor agregado regional	
8442.30.90	60% de valor agregado regional	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8442.40.10	60% de valor agregado regional	
8442.40.20	60% de valor agregado regional	
8442.40.90	60% de valor agregado regional	
8442.50.00	60% de valor agregado regional	
8443.11.10	60% de valor agregado regional	
8443.11.90	60% de valor agregado regional	
8443.12.00	60% de valor agregado regional	
8443.13.10	60% de valor agregado regional	
8443.13.21	60% de valor agregado regional	
8443.13.29	60% de valor agregado regional	
8443.13.90	60% de valor agregado regional	
8443.14.00	60% de valor agregado regional	
8443.15.00	60% de valor agregado regional	
8443.16.00	60% de valor agregado regional	
8443.17.10	60% de valor agregado regional	
8443.17.90	60% de valor agregado regional	
8443.19.10	60% de valor agregado regional	
8443.19.90	60% de valor agregado regional	
8443.31.11	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8443.31.12	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8443.31.13	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8443.31.14	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8443.31.15	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8443.31.16	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8443.31.19	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8443.31.91	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8443.31.99	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8443.32.21	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8443.32.22	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8443.32.23	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8443.32.29	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8443.32.31	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8443.32.32	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8443.32.33	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8443.32.34	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8443.32.35	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8443.32.36	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8443.32.37	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8443.32.38	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8443.32.39	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8443.32.40	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8443.32.51	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8443.32.52	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8443.32.59	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8443.32.91	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8443.32.99	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8443.39.10	60% de valor agregado regional	
8443.39.21	60% de valor agregado regional	
8443.39.28	60% de valor agregado regional	
8443.39.29	60% de valor agregado regional	
8443.39.30	60% de valor agregado regional	
8443.39.90	60% de valor agregado regional	
8443.91.10	60% de valor agregado regional	
8443.91.91	60% de valor agregado regional	
8443.91.92	60% de valor agregado regional	
8443.91.99	60% de valor agregado regional	
8443.99.60	I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8444.00.10	60% de valor agregado regional	
8444.00.20	60% de valor agregado regional	
8444.00.90	60% de valor agregado regional	
8445.11.10	60% de valor agregado regional	
8445.11.20	60% de valor agregado regional	
8445.11.90	60% de valor agregado regional	
8445.12.00	60% de valor agregado regional	
8445.13.00	60% de valor agregado regional	
8445.19.10	60% de valor agregado regional	
8445.19.21	60% de valor agregado regional	
8445.19.22	60% de valor agregado regional	
8445.19.23	60% de valor agregado regional	
8445.19.24	60% de valor agregado regional	
8445.19.25	60% de valor agregado regional	
8445.19.26	60% de valor agregado regional	
8445.19.27	60% de valor agregado regional	
8445.19.29	60% de valor agregado regional	
8445.20.00	60% de valor agregado regional	
8445.30.10	60% de valor agregado regional	
8445.30.90	60% de valor agregado regional	
8445.40.11	60% de valor agregado regional	
8445.40.12	60% de valor agregado regional	
8445.40.18	60% de valor agregado regional	
8445.40.19	60% de valor agregado regional	
8445.40.21	60% de valor agregado regional	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8445.40.29	60% de valor agregado regional	
8445.40.31	60% de valor agregado regional	
8445.40.39	60% de valor agregado regional	
8445.40.40	60% de valor agregado regional	
8445.40.90	60% de valor agregado regional	
8445.90.10	60% de valor agregado regional	
8445.90.20	60% de valor agregado regional	
8445.90.30	60% de valor agregado regional	
8445.90.40	60% de valor agregado regional	
8445.90.90	60% de valor agregado regional	
8446.10.10	60% de valor agregado regional	
8446.10.90	60% de valor agregado regional	
8446.21.00	60% de valor agregado regional	
8446.29.00	60% de valor agregado regional	
8446.30.10	60% de valor agregado regional	
8446.30.20	60% de valor agregado regional	
8446.30.30	60% de valor agregado regional	
8446.30.40	60% de valor agregado regional	
8446.30.90	60% de valor agregado regional	
8447.11.00	60% de valor agregado regional	
8447.12.00	60% de valor agregado regional	
8447.20.21	60% de valor agregado regional	
8447.20.29	60% de valor agregado regional	
8447.20.30	60% de valor agregado regional	
8447.90.10	60% de valor agregado regional	
8447.90.20	60% de valor agregado regional	
8447.90.90	60% de valor agregado regional	
8448.11.10	60% de valor agregado regional	
8448.11.20	60% de valor agregado regional	
8448.11.90	60% de valor agregado regional	
8448.19.00	60% de valor agregado regional	
8448.20.10	60% de valor agregado regional	
8448.20.20	60% de valor agregado regional	
8448.20.30	60% de valor agregado regional	
8448.20.90	60% de valor agregado regional	
8448.31.00	60% de valor agregado regional	
8448.32.11	60% de valor agregado regional	
8448.32.19	60% de valor agregado regional	
8448.32.20	60% de valor agregado regional	
8448.32.30	60% de valor agregado regional	
8448.32.40	60% de valor agregado regional	
8448.32.50	60% de valor agregado regional	
8448.32.90	60% de valor agregado regional	
8448.33.10	60% de valor agregado regional	
8448.33.90	60% de valor agregado regional	
8448.39.11	60% de valor agregado regional	
8448.39.12	60% de valor agregado regional	
8448.39.17	60% de valor agregado regional	
8448.39.19	60% de valor agregado regional	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8448.39.21	60% de valor agregado regional	
8448.39.22	60% de valor agregado regional	
8448.39.23	60% de valor agregado regional	
8448.39.29	60% de valor agregado regional	
8448.39.91	60% de valor agregado regional	
8448.39.92	60% de valor agregado regional	
8448.39.99	60% de valor agregado regional	
8448.42.00	60% de valor agregado regional	
8448.49.10	60% de valor agregado regional	
8448.49.20	60% de valor agregado regional	
8448.49.90	60% de valor agregado regional	
8448.51.10	60% de valor agregado regional	
8448.51.90	60% de valor agregado regional	
8448.59.10	60% de valor agregado regional	
8448.59.22	60% de valor agregado regional	
8448.59.29	60% de valor agregado regional	
8448.59.30	60% de valor agregado regional	
8448.59.40	60% de valor agregado regional	
8448.59.90	60% de valor agregado regional	
8449.00.10	60% de valor agregado regional	
8449.00.20	60% de valor agregado regional	
8449.00.80	60% de valor agregado regional	
8449.00.91	60% de valor agregado regional	
8449.00.99	60% de valor agregado regional	
8450.20.10	60% de valor agregado regional	
8450.20.90	60% de valor agregado regional	
8450.90.10	60% de valor agregado regional	
8451.10.00	60% de valor agregado regional	
8451.29.10	60% de valor agregado regional	
8451.29.90	60% de valor agregado regional	
8451.30.10	60% de valor agregado regional	
8451.30.99	60% de valor agregado regional	
8451.40.10	60% de valor agregado regional	
8451.40.21	60% de valor agregado regional	
8451.40.29	60% de valor agregado regional	
8451.40.90	60% de valor agregado regional	
8451.50.10	60% de valor agregado regional	
8451.50.20	60% de valor agregado regional	
8451.50.90	60% de valor agregado regional	
8451.80.00	60% de valor agregado regional	
8451.90.90	60% de valor agregado regional	
8452.21.10	60% de valor agregado regional	
8452.21.20	60% de valor agregado regional	
8452.21.90	60% de valor agregado regional	
8452.29.10	60% de valor agregado regional	
8452.29.21	60% de valor agregado regional	
8452.29.22	60% de valor agregado regional	
8452.29.23	60% de valor agregado regional	
8452.29.24	60% de valor agregado regional	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8452.29.25	60% de valor agregado regional	
8452.29.29	60% de valor agregado regional	
8452.29.90	60% de valor agregado regional	
8452.30.00	60% de valor agregado regional	
8452.90.91	60% de valor agregado regional	
8452.90.92	60% de valor agregado regional	
8452.90.93	60% de valor agregado regional	
8452.90.94	60% de valor agregado regional	
8452.90.99	60% de valor agregado regional	
8453.10.10	60% de valor agregado regional	
8453.10.90	60% de valor agregado regional	
8453.20.00	60% de valor agregado regional	
8453.80.00	60% de valor agregado regional	
8453.90.00	60% de valor agregado regional	
8454.10.00	60% de valor agregado regional	
8454.20.10	60% de valor agregado regional	
8454.20.90	60% de valor agregado regional	
8454.30.10	60% de valor agregado regional	
8454.30.20	60% de valor agregado regional	
8454.30.90	60% de valor agregado regional	
8454.90.10	60% de valor agregado regional	
8454.90.90	60% de valor agregado regional	
8455.10.00	60% de valor agregado regional	
8455.21.10	60% de valor agregado regional	
8455.21.90	60% de valor agregado regional	
8455.22.10	60% de valor agregado regional	
8455.22.90	60% de valor agregado regional	
8455.30.10	60% de valor agregado regional	
8455.30.20	60% de valor agregado regional	
8455.30.90	60% de valor agregado regional	
8455.90.00	60% de valor agregado regional	
8456.11.11	60% de valor agregado regional	
8456.11.19	60% de valor agregado regional	
8456.11.90	60% de valor agregado regional	
8456.12.11	60% de valor agregado regional	
8456.12.19	60% de valor agregado regional	
8456.12.90	60% de valor agregado regional	
8456.20.10	60% de valor agregado regional	
8456.20.90	60% de valor agregado regional	
8456.30.11	60% de valor agregado regional	
8456.30.19	60% de valor agregado regional	
8456.30.90	60% de valor agregado regional	
8456.40.00	60% de valor agregado regional	
8456.50.00	60% de valor agregado regional	
8456.90.00	60% de valor agregado regional	
8457.10.00	60% de valor agregado regional	
8457.20.10	60% de valor agregado regional	
8457.20.90	60% de valor agregado regional	
8457.30.10	60% de valor agregado regional	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8457.30.90	60% de valor agregado regional	
8458.11.10	60% de valor agregado regional	
8458.11.91	60% de valor agregado regional	
8458.11.99	60% de valor agregado regional	
8458.19.10	60% de valor agregado regional	
8458.19.90	60% de valor agregado regional	
8458.91.00	60% de valor agregado regional	
8458.99.00	60% de valor agregado regional	
8459.10.00	60% de valor agregado regional	
8459.21.10	60% de valor agregado regional	
8459.21.91	60% de valor agregado regional	
8459.21.99	60% de valor agregado regional	
8459.29.00	60% de valor agregado regional	
8459.31.00	60% de valor agregado regional	
8459.39.00	60% de valor agregado regional	
8459.41.00	60% de valor agregado regional	
8459.49.00	60% de valor agregado regional	
8459.51.00	60% de valor agregado regional	
8459.59.00	60% de valor agregado regional	
8459.61.00	60% de valor agregado regional	
8459.69.00	60% de valor agregado regional	
8459.70.00	60% de valor agregado regional	
8460.12.00	60% de valor agregado regional	
8460.19.00	60% de valor agregado regional	
8460.22.00	60% de valor agregado regional	
8460.23.00	60% de valor agregado regional	
8460.24.00	60% de valor agregado regional	
8460.29.00	60% de valor agregado regional	
8460.31.00	60% de valor agregado regional	
8460.39.00	60% de valor agregado regional	
8460.40.11	60% de valor agregado regional	
8460.40.19	60% de valor agregado regional	
8460.40.91	60% de valor agregado regional	
8460.40.99	60% de valor agregado regional	
8460.90.11	60% de valor agregado regional	
8460.90.19	60% de valor agregado regional	
8460.90.90	60% de valor agregado regional	
8461.20.10	60% de valor agregado regional	
8461.20.90	60% de valor agregado regional	
8461.30.10	60% de valor agregado regional	
8461.30.90	60% de valor agregado regional	
8461.40.10	60% de valor agregado regional	
8461.40.91	60% de valor agregado regional	
8461.40.99	60% de valor agregado regional	
8461.50.10	60% de valor agregado regional	
8461.50.20	60% de valor agregado regional	
8461.50.90	60% de valor agregado regional	
8461.90.10	60% de valor agregado regional	
8461.90.90	60% de valor agregado regional	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8462.10.11	60% de valor agregado regional	
8462.10.19	60% de valor agregado regional	
8462.10.90	60% de valor agregado regional	
8462.21.00	60% de valor agregado regional	
8462.29.00	60% de valor agregado regional	
8462.31.00	60% de valor agregado regional	
8462.39.10	60% de valor agregado regional	
8462.39.90	60% de valor agregado regional	
8462.41.00	60% de valor agregado regional	
8462.49.00	60% de valor agregado regional	
8462.91.11	60% de valor agregado regional	
8462.91.19	60% de valor agregado regional	
8462.91.91	60% de valor agregado regional	
8462.91.99	60% de valor agregado regional	
8462.99.10	60% de valor agregado regional	
8462.99.20	60% de valor agregado regional	
8462.99.90	60% de valor agregado regional	
8463.10.10	60% de valor agregado regional	
8463.10.90	60% de valor agregado regional	
8463.20.10	60% de valor agregado regional	
8463.20.91	60% de valor agregado regional	
8463.20.99	60% de valor agregado regional	
8463.30.00	60% de valor agregado regional	
8463.90.10	60% de valor agregado regional	
8463.90.90	60% de valor agregado regional	
8464.10.00	60% de valor agregado regional	
8464.20.10	60% de valor agregado regional	
8464.20.21	60% de valor agregado regional	
8464.20.29	60% de valor agregado regional	
8464.20.90	60% de valor agregado regional	
8464.90.11	60% de valor agregado regional	
8464.90.19	60% de valor agregado regional	
8464.90.90	60% de valor agregado regional	
8465.10.00	60% de valor agregado regional	
8465.20.00	60% de valor agregado regional	
8465.91.10	60% de valor agregado regional	
8465.91.20	60% de valor agregado regional	
8465.91.90	60% de valor agregado regional	
8465.92.11	60% de valor agregado regional	
8465.92.19	60% de valor agregado regional	
8465.92.90	60% de valor agregado regional	
8465.93.10	60% de valor agregado regional	
8465.93.90	60% de valor agregado regional	
8465.94.00	60% de valor agregado regional	
8465.95.11	60% de valor agregado regional	
8465.95.12	60% de valor agregado regional	
8465.95.91	60% de valor agregado regional	
8465.95.92	60% de valor agregado regional	
8465.96.00	60% de valor agregado regional	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8465.99.00	60% de valor agregado regional	
8466.10.00	60% de valor agregado regional	
8466.20.10	60% de valor agregado regional	
8466.20.90	60% de valor agregado regional	
8466.30.00	60% de valor agregado regional	
8466.91.00	60% de valor agregado regional	
8466.92.00	60% de valor agregado regional	
8466.93.11	60% de valor agregado regional	
8466.93.19	60% de valor agregado regional	
8466.93.20	60% de valor agregado regional	
8466.93.30	60% de valor agregado regional	
8466.93.40	60% de valor agregado regional	
8466.93.50	60% de valor agregado regional	
8466.93.60	60% de valor agregado regional	
8466.94.10	60% de valor agregado regional	
8466.94.20	60% de valor agregado regional	
8466.94.30	60% de valor agregado regional	
8466.94.90	60% de valor agregado regional	
8467.11.10	60% de valor agregado regional	
8467.11.90	60% de valor agregado regional	
8467.19.00	60% de valor agregado regional	
8467.29.93	60% de valor agregado regional	
8467.81.00	60% de valor agregado regional	
8467.89.00	60% de valor agregado regional	
8467.91.00	60% de valor agregado regional	
8467.92.00	60% de valor agregado regional	
8467.99.00	60% de valor agregado regional	
8468.20.00	60% de valor agregado regional	
8468.80.10	60% de valor agregado regional	
8468.80.90	60% de valor agregado regional	
8468.90.20	60% de valor agregado regional	
8468.90.90	60% de valor agregado regional	
8470.50.11	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8470.50.19	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8470.50.90	60% de valor agregado regional	
8470.90.10	60% de valor agregado regional	
8470.90.90	60% de valor agregado regional	
8471.30.11	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8471.30.12	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8471.30.19	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8471.30.90	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8471.41.10	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8471.41.90	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8471.49.00	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8471.50.10	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8471.50.20	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8471.50.30	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8471.50.40	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8471.50.90	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8471.60.52	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8471.60.53	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8471.60.54	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8471.60.59	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8471.60.61	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8471.60.62	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8471.60.80	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8471.60.90	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8471.70.11	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8471.70.12	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8471.70.19	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8471.70.21	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8471.70.29	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8471.70.32	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8471.70.33	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8471.70.39	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8471.70.90	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8471.80.00	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8471.90.11	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8471.90.12	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8471.90.13	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8471.90.14	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8471.90.19	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8471.90.90	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8472.10.00	60% de valor agregado regional	
8472.30.10	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8472.30.20	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8472.30.30	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8472.30.90	60% de valor agregado regional	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8472.90.10	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8472.90.21	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8472.90.29	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8472.90.30	60% de valor agregado regional	
8472.90.51	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8472.90.59	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8472.90.91	60% de valor agregado regional	
8472.90.99	60% de valor agregado regional	
8473.29.10	I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8473.30.41	I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8473.30.42	I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8473.30.43	I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8473.30.49	I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8473.40.10	I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8473.40.90	60% de valor agregado regional	Aplicável apenas para as partes e acessórios das máquinas para tratamento de textos
8473.50.10	I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8473.50.50	I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8474.10.00	60% de valor agregado regional	
8474.20.10	60% de valor agregado regional	
8474.20.90	60% de valor agregado regional	
8474.31.00	60% de valor agregado regional	
8474.32.00	60% de valor agregado regional	
8474.39.00	60% de valor agregado regional	
8474.80.10	60% de valor agregado regional	
8474.80.90	60% de valor agregado regional	
8474.90.00	60% de valor agregado regional	
8475.10.00	60% de valor agregado regional	
8475.21.00	60% de valor agregado regional	
8475.29.10	60% de valor agregado regional	
8475.29.90	60% de valor agregado regional	
8475.90.00	60% de valor agregado regional	
8476.21.00	60% de valor agregado regional	
8476.29.00	60% de valor agregado regional	
8476.81.00	60% de valor agregado regional	
8476.89.10	60% de valor agregado regional	
8476.89.90	60% de valor agregado regional	
8476.90.00	60% de valor agregado regional	
8477.10.11	60% de valor agregado regional	
8477.10.19	60% de valor agregado regional	
8477.10.21	60% de valor agregado regional	
8477.10.29	60% de valor agregado regional	
8477.10.91	60% de valor agregado regional	
8477.10.99	60% de valor agregado regional	
8477.20.10	60% de valor agregado regional	
8477.20.90	60% de valor agregado regional	
8477.30.10	60% de valor agregado regional	
8477.30.90	60% de valor agregado regional	
8477.40.10	60% de valor agregado regional	
8477.40.90	60% de valor agregado regional	
8477.51.00	60% de valor agregado regional	
8477.59.11	60% de valor agregado regional	
8477.59.19	60% de valor agregado regional	
8477.59.90	60% de valor agregado regional	
8477.80.10	60% de valor agregado regional	
8477.80.90	60% de valor agregado regional	
8477.90.00	60% de valor agregado regional	
8478.10.10	60% de valor agregado regional	
8478.10.90	60% de valor agregado regional	
8478.90.00	60% de valor agregado regional	
8479.10.10	60% de valor agregado regional	
8479.10.90	60% de valor agregado regional	
8479.20.00	60% de valor agregado regional	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8479.30.00	60% de valor agregado regional	
8479.40.00	60% de valor agregado regional	
8479.50.00	60% de valor agregado regional	
8479.60.00	60% de valor agregado regional	
8479.71.00	60% de valor agregado regional	
8479.79.00	60% de valor agregado regional	
8479.81.10	60% de valor agregado regional	
8479.81.90	60% de valor agregado regional	
8479.82.10	60% de valor agregado regional	
8479.82.90	60% de valor agregado regional	
8479.89.11	60% de valor agregado regional	
8479.89.12	60% de valor agregado regional	
8479.89.21	60% de valor agregado regional	
8479.89.22	60% de valor agregado regional	
8479.89.40	60% de valor agregado regional	
8479.89.91	60% de valor agregado regional	
8479.89.92	60% de valor agregado regional	
8479.89.99	60% de valor agregado regional	
8479.90.90	60% de valor agregado regional	
8480.10.00	60% de valor agregado regional	
8480.20.00	60% de valor agregado regional	
8480.30.00	60% de valor agregado regional	
8480.41.00	60% de valor agregado regional	
8480.49.10	60% de valor agregado regional	
8480.49.90	60% de valor agregado regional	
8480.50.00	60% de valor agregado regional	
8480.60.00	60% de valor agregado regional	
8480.71.00	60% de valor agregado regional	
8480.79.00	60% de valor agregado regional	
8481.10.00	60% de valor agregado regional	
8481.20.90	60% de valor agregado regional	
8481.30.00	60% de valor agregado regional	
8481.40.00	60% de valor agregado regional	
8481.80.21	60% de valor agregado regional	
8481.80.29	60% de valor agregado regional	
8481.80.39	60% de valor agregado regional	
8481.80.92	60% de valor agregado regional	
8481.80.93	60% de valor agregado regional	
8481.80.94	60% de valor agregado regional	
8481.80.95	60% de valor agregado regional	
8481.80.96	60% de valor agregado regional	
8481.80.97	60% de valor agregado regional	
8481.80.99	60% de valor agregado regional	
8481.90.90	60% de valor agregado regional	
8483.10.50	60% de valor agregado regional	
8483.40.10	60% de valor agregado regional	
8483.40.90	60% de valor agregado regional	
8483.60.11	60% de valor agregado regional	
8483.60.19	60% de valor agregado regional	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8483.60.90	60% de valor agregado regional	
8483.90.00	60% de valor agregado regional	
8484.20.00	60% de valor agregado regional	
8486.20.00	60% de valor agregado regional	
8487.10.00	60% de valor agregado regional	
8487.90.00	60% de valor agregado regional	
8501.33.10	60% de valor agregado regional	
8501.33.20	60% de valor agregado regional	
8501.34.11	60% de valor agregado regional	
8501.34.19	60% de valor agregado regional	
8501.34.20	60% de valor agregado regional	
8501.40.21	60% de valor agregado regional	
8501.40.29	60% de valor agregado regional	
8501.51.10	60% de valor agregado regional	
8501.51.20	60% de valor agregado regional	
8501.51.90	60% de valor agregado regional	
8501.52.10	60% de valor agregado regional	
8501.52.20	60% de valor agregado regional	
8501.52.90	60% de valor agregado regional	
8501.53.10	60% de valor agregado regional	
8501.53.20	60% de valor agregado regional	
8501.53.30	60% de valor agregado regional	
8501.53.90	60% de valor agregado regional	
8501.61.00	60% de valor agregado regional	
8501.62.00	60% de valor agregado regional	
8501.63.00	60% de valor agregado regional	
8501.64.00	60% de valor agregado regional	
8502.11.10	60% de valor agregado regional	
8502.11.90	60% de valor agregado regional	
8502.12.10	60% de valor agregado regional	
8502.12.90	60% de valor agregado regional	
8502.13.11	60% de valor agregado regional	
8502.13.19	60% de valor agregado regional	
8502.13.90	60% de valor agregado regional	
8502.20.11	60% de valor agregado regional	
8502.20.19	60% de valor agregado regional	
8502.20.90	60% de valor agregado regional	
8502.31.00	60% de valor agregado regional	
8502.39.00	60% de valor agregado regional	
8502.40.10	60% de valor agregado regional	
8502.40.90	60% de valor agregado regional	
8503.00.90	60% de valor agregado regional	
8504.21.00	60% de valor agregado regional	
8504.22.00	60% de valor agregado regional	
8504.23.00	60% de valor agregado regional	
8504.33.00	60% de valor agregado regional	
8504.34.00	60% de valor agregado regional	
8504.40.30	60% de valor agregado regional	
8504.40.50	60% de valor agregado regional	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8504.40.90	60% de valor agregado regional	
8504.90.30	60% de valor agregado regional	
8504.90.40	60% de valor agregado regional	
8505.20.10	60% de valor agregado regional	
8505.20.90	60% de valor agregado regional	
8505.90.80	60% de valor agregado regional	
8505.90.90	60% de valor agregado regional	
8508.60.00	60% de valor agregado regional	
8510.20.00	60% de valor agregado regional	
8510.90.20	60% de valor agregado regional	
8510.90.90	60% de valor agregado regional	
8511.80.30	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8514.10.10	60% de valor agregado regional	
8514.10.90	60% de valor agregado regional	
8514.20.11	60% de valor agregado regional	
8514.20.19	60% de valor agregado regional	
8514.20.20	60% de valor agregado regional	
8514.30.11	60% de valor agregado regional	
8514.30.19	60% de valor agregado regional	
8514.30.21	60% de valor agregado regional	
8514.30.29	60% de valor agregado regional	
8514.30.90	60% de valor agregado regional	
8514.40.00	60% de valor agregado regional	
8514.90.00	60% de valor agregado regional	
8515.11.00	60% de valor agregado regional	
8515.19.00	60% de valor agregado regional	
8515.21.00	60% de valor agregado regional	
8515.29.00	60% de valor agregado regional	
8515.31.10	60% de valor agregado regional	
8515.31.90	60% de valor agregado regional	
8515.39.00	60% de valor agregado regional	
8515.80.10	60% de valor agregado regional	
8515.80.90	60% de valor agregado regional	
8515.90.00	60% de valor agregado regional	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8517.12.11	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.12.12	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.12.13	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.12.19	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8517.12.21	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.12.22	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.12.23	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.12.29	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8517.12.31	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.12.32	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.12.33	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.12.39	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8517.12.41	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.12.49	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.12.90	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.18.20	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8517.61.11	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.61.19	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.61.20	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.61.30	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8517.61.41	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.61.42	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.61.43	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.61.49	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8517.61.91	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.61.92	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.61.99	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.62.11	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8517.62.12	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.62.13	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.62.14	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.62.19	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8517.62.21	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.62.22	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.62.23	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.62.24	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8517.62.29	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.62.31	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.62.32	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.62.33	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8517.62.39	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.62.41	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.62.48	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.62.49	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8517.62.51	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.62.52	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.62.53	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.62.54	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8517.62.55	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.62.59	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.62.61	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.62.62	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8517.62.64	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.62.65	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.62.71	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.62.72	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8517.62.77	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.62.78	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.62.79	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.62.91	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8517.62.92	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.62.93	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.62.94	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.62.95	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8517.62.96	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.69.00	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8517.70.10	I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8519.81.20	60% de valor agregado regional	
8521.10.10	60% de valor agregado regional	
8521.10.90	60% de valor agregado regional	
8521.90.10	60% de valor agregado regional	
8523.52.00	I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8523.59.10	I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8525.50.19	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8525.50.29	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8525.60.10	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8525.60.90	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8525.80.11	60% de valor agregado regional	
8525.80.12	60% de valor agregado regional	
8525.80.21	60% de valor agregado regional	
8526.10.00	60% de valor agregado regional	
8526.91.00	60% de valor agregado regional	
8528.52.10	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8528.52.20	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8528.62.00	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8528.71.11	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8529.90.12	I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8529.90.30	60% de valor agregado regional	
8529.90.40	60% de valor agregado regional	
8530.10.90	60% de valor agregado regional	
8530.80.90	60% de valor agregado regional	
8530.90.00	60% de valor agregado regional	
8531.20.00	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8537.10.11	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8537.10.19	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8537.10.20	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8538.90.10	I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8540.20.20	60% de valor agregado regional	
8543.10.00	60% de valor agregado regional	
8543.20.00	60% de valor agregado regional	
8543.30.00	60% de valor agregado regional	
8543.70.12	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8543.70.14	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8543.70.15	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8543.70.19	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8543.70.39	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8543.70.91	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
8601.10.00	60% de valor agregado regional	
8601.20.00	60% de valor agregado regional	
8602.10.00	60% de valor agregado regional	
8602.90.00	60% de valor agregado regional	
8603.10.00	60% de valor agregado regional	
8603.90.00	60% de valor agregado regional	
8604.00.10	60% de valor agregado regional	
8604.00.90	60% de valor agregado regional	
8605.00.10	60% de valor agregado regional	
8605.00.90	60% de valor agregado regional	
8606.10.00	60% de valor agregado regional	
8606.30.00	60% de valor agregado regional	
8606.91.00	60% de valor agregado regional	
8606.92.00	60% de valor agregado regional	
8606.99.00	60% de valor agregado regional	
8607.11.10	60% de valor agregado regional	
8607.11.20	60% de valor agregado regional	
8607.12.00	60% de valor agregado regional	
8607.19.11	60% de valor agregado regional	
8607.19.19	60% de valor agregado regional	
8607.19.90	60% de valor agregado regional	
8607.21.00	60% de valor agregado regional	
8607.29.00	60% de valor agregado regional	
8607.30.00	60% de valor agregado regional	
8607.91.00	60% de valor agregado regional	
8607.99.00	60% de valor agregado regional	
8608.00.11	60% de valor agregado regional	
8608.00.12	60% de valor agregado regional	
8608.00.90	60% de valor agregado regional	
8609.00.00	60% de valor agregado regional	
8701.10.00	60% de valor agregado regional	
8701.30.00	60% de valor agregado regional	
8701.94.10	60% de valor agregado regional	
8701.95.10	60% de valor agregado regional	
8704.10.10	60% de valor agregado regional	
8704.10.90	60% de valor agregado regional	
8706.00.20	60% de valor agregado regional	
8707.90.10	60% de valor agregado regional	
8708.29.11	60% de valor agregado regional	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8708.29.12	60% de valor agregado regional	
8708.29.13	60% de valor agregado regional	
8708.29.14	60% de valor agregado regional	
8708.29.19	60% de valor agregado regional	
8708.30.11	60% de valor agregado regional	
8708.40.11	60% de valor agregado regional	
8708.40.19	60% de valor agregado regional	
8708.50.11	60% de valor agregado regional	
8708.50.12	60% de valor agregado regional	
8708.50.19	60% de valor agregado regional	
8708.50.91	60% de valor agregado regional	
8708.70.10	60% de valor agregado regional	
8708.94.11	60% de valor agregado regional	
8708.94.12	60% de valor agregado regional	
8708.94.13	60% de valor agregado regional	
8709.11.00	60% de valor agregado regional	
8709.19.00	60% de valor agregado regional	
8709.90.00	60% de valor agregado regional	
8714.99.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
8714.99.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional	
8716.20.00	60% de valor agregado regional	
8802.11.00	60% de valor agregado regional	
8802.12.10	60% de valor agregado regional	
8802.12.90	60% de valor agregado regional	
8802.20.10	60% de valor agregado regional	
8802.20.21	60% de valor agregado regional	
8802.20.22	60% de valor agregado regional	
8802.20.90	60% de valor agregado regional	
8802.30.10	60% de valor agregado regional	
8802.30.21	60% de valor agregado regional	
8802.30.29	60% de valor agregado regional	
8802.30.31	60% de valor agregado regional	
8802.30.39	60% de valor agregado regional	
8802.30.90	60% de valor agregado regional	
8802.40.10	60% de valor agregado regional	
8802.40.90	60% de valor agregado regional	
8802.60.00	60% de valor agregado regional	
8803.10.00	60% de valor agregado regional	
8803.20.00	60% de valor agregado regional	
8803.30.00	60% de valor agregado regional	
8803.90.00	60% de valor agregado regional	
8805.10.00	60% de valor agregado regional	
8805.21.00	60% de valor agregado regional	
8805.29.00	60% de valor agregado regional	
8901.10.00	60% de valor agregado regional	
8901.20.00	60% de valor agregado regional	
8901.30.00	60% de valor agregado regional	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
8901.90.00	60% de valor agregado regional	
8902.00.10	60% de valor agregado regional	
8902.00.90	60% de valor agregado regional	
8904.00.00	60% de valor agregado regional	
8905.10.00	60% de valor agregado regional	
8905.20.00	60% de valor agregado regional	
8905.90.00	60% de valor agregado regional	
8906.10.00	60% de valor agregado regional	
8906.90.00	60% de valor agregado regional	
8907.10.00	60% de valor agregado regional	
8907.90.00	60% de valor agregado regional	
9002.11.20	60% de valor agregado regional	
9005.80.00	60% de valor agregado regional	
9005.90.90	60% de valor agregado regional	
9006.30.00	60% de valor agregado regional	
9006.59.30	60% de valor agregado regional	
9007.10.00	60% de valor agregado regional	
9007.20.20	60% de valor agregado regional	
9007.20.90	60% de valor agregado regional	
9007.91.00	60% de valor agregado regional	
9007.92.00	60% de valor agregado regional	
9010.10.10	60% de valor agregado regional	
9010.10.20	60% de valor agregado regional	
9010.10.90	60% de valor agregado regional	
9010.50.10	60% de valor agregado regional	
9010.90.10	60% de valor agregado regional	
9011.10.00	60% de valor agregado regional	
9011.20.10	60% de valor agregado regional	
9011.20.20	60% de valor agregado regional	
9011.20.30	60% de valor agregado regional	
9011.80.10	60% de valor agregado regional	
9011.80.90	60% de valor agregado regional	
9011.90.10	60% de valor agregado regional	
9011.90.90	60% de valor agregado regional	
9012.10.10	60% de valor agregado regional	
9012.10.90	60% de valor agregado regional	
9012.90.10	60% de valor agregado regional	
9012.90.90	60% de valor agregado regional	
9013.10.90	60% de valor agregado regional	
9013.20.00	60% de valor agregado regional	
9013.90.00	60% de valor agregado regional	
9014.10.00	60% de valor agregado regional	
9014.20.10	60% de valor agregado regional	
9014.20.20	60% de valor agregado regional	
9014.20.30	60% de valor agregado regional	
9014.20.90	60% de valor agregado regional	
9014.80.10	60% de valor agregado regional	
9014.80.90	60% de valor agregado regional	
9014.90.00	60% de valor agregado regional	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
9015.10.00	60% de valor agregado regional	
9015.20.10	60% de valor agregado regional	
9015.20.90	60% de valor agregado regional	
9015.30.00	60% de valor agregado regional	
9015.40.00	60% de valor agregado regional	
9015.80.10	60% de valor agregado regional	
9015.80.90	60% de valor agregado regional	
9015.90.10	60% de valor agregado regional	
9015.90.90	60% de valor agregado regional	
9016.00.10	60% de valor agregado regional	
9016.00.90	60% de valor agregado regional	
9017.10.10	60% de valor agregado regional	
9017.90.10	60% de valor agregado regional	
9018.11.00	60% de valor agregado regional	
9018.12.10	60% de valor agregado regional	
9018.12.90	60% de valor agregado regional	
9018.13.00	60% de valor agregado regional	
9018.14.10	60% de valor agregado regional	
9018.14.20	60% de valor agregado regional	
9018.14.90	60% de valor agregado regional	
9018.19.10	60% de valor agregado regional	
9018.19.20	60% de valor agregado regional	
9018.19.80	60% de valor agregado regional	
9018.19.90	60% de valor agregado regional	
9018.20.10	60% de valor agregado regional	
9018.20.20	60% de valor agregado regional	
9018.20.90	60% de valor agregado regional	
9018.41.00	60% de valor agregado regional	
9018.49.40	60% de valor agregado regional	
9018.49.91	60% de valor agregado regional	
9018.50.10	60% de valor agregado regional	
9018.50.90	60% de valor agregado regional	
9018.90.10	60% de valor agregado regional	
9018.90.31	60% de valor agregado regional	
9018.90.39	60% de valor agregado regional	
9018.90.40	60% de valor agregado regional	
9018.90.50	60% de valor agregado regional	
9018.90.91	60% de valor agregado regional	
9018.90.93	60% de valor agregado regional	
9018.90.94	60% de valor agregado regional	
9019.10.00	60% de valor agregado regional	
9019.20.10	60% de valor agregado regional	
9019.20.20	60% de valor agregado regional	
9019.20.30	60% de valor agregado regional	
9019.20.40	60% de valor agregado regional	
9019.20.90	60% de valor agregado regional	
9022.12.00	60% de valor agregado regional	
9022.13.11	60% de valor agregado regional	
9022.13.19	60% de valor agregado regional	

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
9022.13.90	60% de valor agregado regional	
9022.14.11	60% de valor agregado regional	
9022.14.12	60% de valor agregado regional	
9022.14.13	60% de valor agregado regional	
9022.14.19	60% de valor agregado regional	
9022.14.90	60% de valor agregado regional	
9022.19.10	60% de valor agregado regional	
9022.19.91	60% de valor agregado regional	
9022.19.99	60% de valor agregado regional	
9022.21.10	60% de valor agregado regional	
9022.21.20	60% de valor agregado regional	
9022.21.90	60% de valor agregado regional	
9022.29.10	60% de valor agregado regional	
9022.29.90	60% de valor agregado regional	
9022.30.00	60% de valor agregado regional	
9022.90.11	60% de valor agregado regional	
9022.90.12	60% de valor agregado regional	
9022.90.19	60% de valor agregado regional	
9022.90.80	60% de valor agregado regional	
9022.90.90	60% de valor agregado regional	
9024.10.10	60% de valor agregado regional	
9024.10.20	60% de valor agregado regional	
9024.10.90	60% de valor agregado regional	
9024.80.11	60% de valor agregado regional	
9024.80.19	60% de valor agregado regional	
9024.80.21	60% de valor agregado regional	
9024.80.29	60% de valor agregado regional	
9024.80.90	60% de valor agregado regional	
9024.90.00	60% de valor agregado regional	
9027.10.00	60% de valor agregado regional	
9027.20.11	60% de valor agregado regional	
9027.20.12	60% de valor agregado regional	
9027.20.19	60% de valor agregado regional	
9027.20.21	60% de valor agregado regional	
9027.20.29	60% de valor agregado regional	
9027.30.11	60% de valor agregado regional	
9027.30.19	60% de valor agregado regional	
9027.30.20	60% de valor agregado regional	
9027.50.10	60% de valor agregado regional	
9027.50.20	60% de valor agregado regional	
9027.50.30	60% de valor agregado regional	
9027.50.40	60% de valor agregado regional	
9027.50.50	60% de valor agregado regional	
9027.50.90	60% de valor agregado regional	
9027.80.11	60% de valor agregado regional	
9027.80.12	60% de valor agregado regional	
9027.80.13	60% de valor agregado regional	
9027.80.14	60% de valor agregado regional	
9027.80.20	60% de valor agregado regional	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

María Fernanda Monti
Diretora

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
9027.80.30	60% de valor agregado regional	
9027.80.91	60% de valor agregado regional	
9027.80.99	60% de valor agregado regional	
9027.90.10	60% de valor agregado regional	
9027.90.91	60% de valor agregado regional	
9027.90.93	60% de valor agregado regional	
9027.90.99	60% de valor agregado regional	
9028.10.11	60% de valor agregado regional	
9028.10.19	60% de valor agregado regional	
9029.10.10	60% de valor agregado regional	
9030.10.10	60% de valor agregado regional	
9030.10.90	60% de valor agregado regional	
9030.20.30	60% de valor agregado regional	
9030.31.00	60% de valor agregado regional	
9030.32.00	60% de valor agregado regional	
9030.33.11	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
9030.33.19	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
9030.33.29	60% de valor agregado regional	
9030.33.90	60% de valor agregado regional	
9030.39.10	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
9030.39.90	60% de valor agregado regional	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
9030.40.10	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
9030.40.20	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
9030.40.30	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
9030.40.90	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
9030.82.10	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
9030.82.90	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
9030.84.90	60% de valor agregado regional	
9030.89.30	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
9030.89.40	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
9030.89.90	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
9030.90.10	60% de valor agregado regional	
9030.90.90	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
9031.10.00	60% de valor agregado regional	
9031.20.10	60% de valor agregado regional	
9031.20.90	60% de valor agregado regional	
9031.41.00	60% de valor agregado regional	
9031.49.10	60% de valor agregado regional	
9031.49.20	60% de valor agregado regional	
9031.80.11	60% de valor agregado regional	
9031.80.12	60% de valor agregado regional	
9031.80.20	60% de valor agregado regional	
9031.80.30	60% de valor agregado regional	
9031.80.40	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
9031.80.50	60% de valor agregado regional	
9031.80.60	60% de valor agregado regional	
9031.80.91	60% de valor agregado regional	
9031.80.99	60% de valor agregado regional	
9031.90.10	60% de valor agregado regional	
9031.90.90	60% de valor agregado regional	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
9032.89.11	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
9032.89.21	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
9032.89.22	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
9032.89.23	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
9032.89.24	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. De unidades de discos magnéticos, óticos e fontes de alimentação.	
9032.89.25	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
9032.89.29	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
9032.89.81	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	

**SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 3 – ORIGINAL – 19/08/20**

**María Fernanda Monti
Diretora**

LISTA DE ITENS NCM SH 2017 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM		
<i>Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3o incisos a) a f)</i>		
NCM 2017	Requisitos de Origem	Notas
9032.89.82	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
9032.89.83	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
9032.89.84	60% de valor agregado regional	
9032.89.89	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
9032.90.10	I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.	
9402.90.10	60% de valor agregado regional	
9402.90.20	60% de valor agregado regional	
9406.10.10	60% de valor agregado regional	
9406.90.10	60% de valor agregado regional	
9406.90.20	60% de valor agregado regional	
9620.00.00	60% de valor agregado regional	